



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 61.000-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	073/2018
Data:	10.04/18 às 17:33:54
Alberto de Azevedo	
Encarregado	

EMENDAS

Ao **PROJETO DE LEI Nº048/2017**, que regulamenta o transporte público escolar para os alunos de ensino superior da cidade de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências.

EMENDA Nº 01 – MODIFICATIVA

Os parágrafos 1º e 2º do art. 1º do Projeto de Lei ora em análise passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º - *Os benefícios constantes nesta lei somente serão concedidos aos estudantes que frequentem cursos universitários promovidos por instituições educacionais localizadas fora do Município de Venda Nova do Imigrante.*

§ 2º - *Em caráter excepcional e até a conclusão dos cursos em andamento, também terá direito a este benefício o aluno que estiver cursando, na data da publicação desta Lei, a partir do primeiro período/ano, em instituições fora deste Município.”*

EMENDA Nº 02 – SUPRESSIVA

Fica **SUPRIMIDO** o § 3º do Art. 1º do Projeto de Lei nº048/2017, renumerando o parágrafo seguinte do referido artigo.

EMENDA Nº 03 – SUPRESSIVA / MODIFICATIVA

No Art. 2º do referido Projeto de Lei, **SUPRIMA-SE** o inciso I e II, renumerando os demais incisos.

No mesmo Art. 2º, **MODIFICA-SE** o inciso III, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º...

.....

III – *Alunos que comprovem residência no Município.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

EMENDA Nº 04 – SUPRESSIVA

Fica **SUPRIMIDO** o **Art. 3º** do Projeto de Lei nº048/2017, bem como o parágrafo único, em todos os seus termos, renumerando os demais artigos do Projeto em tela.

EMENDA Nº 05 – MODIFICATIVA

O Art. 4º do Projeto de Lei em tela passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O transporte escolar poderá ser realizado diretamente pelo Município através de veículos oriundos da Secretaria Municipal de Educação ou de qualquer veículo da frota própria, exceto quando por impossibilidade legal.”

EMENDA Nº 06 – ADITIVA

ADICIONA-SE um **parágrafo único** ao **Art. 4º** do Projeto de Lei nº048/2017, a saber:

“Art. 4º.....

Parágrafo único – Fica autorizado o Município a contratar serviços de terceiros para realização do referido transporte.”

EMENDA Nº 07 – MODIFICATIVA

O Art. 5º, caput, da presente matéria passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Na impossibilidade de utilização das hipóteses estabelecidas no artigo anterior, a Administração Municipal poderá conceder auxílio financeiro para o custeio do transporte escolar universitário, acordado com os respectivos usuários dos ônibus.”

EMENDA Nº 08 – SUPRESSIVA

Fica **SUPRIMIDO** o **Art. 9º** do Projeto de Lei acima, em todos os seus termos, renumerando os demais artigos do Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

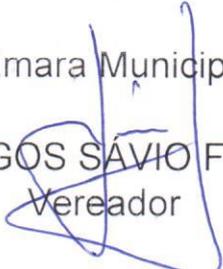
www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

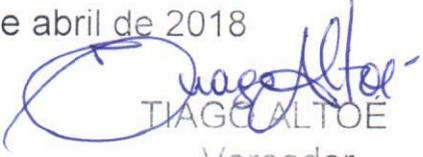
EMENDA Nº 09 – MODIFICATIVA

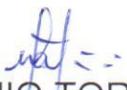
MODIFICA-SE o Art. 10 do Projeto de Lei ora em análise, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser custeadas com recursos próprios, proibida a utilização de verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.”

Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 2018


DOMINGOS SAVIO FILETE
Vereador


TIAGO ALTOE
Vereador


MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

As Emendas ora propostas ao Projeto de Lei nº048/2017, que dispõe sobre o transporte para os alunos de ensino superior do Município de Venda Nova do Imigrante, trazem em seu teor nossa manifestação de apoio ao transporte universitário e aos estudantes, já que, da forma original em que foi protocolado o Projeto de Lei muitos alunos perderiam ou deixariam de ser beneficiados com o programa. Ressaltamos também que as emendas ora apresentadas foram elaboradas a partir de conversas e sugestões de munícipes, alunos e familiares.

Desta maneira, pensando em um programa que possa atender ao máximo de alunos possíveis, as referidas emendas possibilitam ao Poder Público Municipal ações de maior abrangência. Cabe ainda ressaltar, que desde o ano de 2017 muitos estudantes veem se manifestando a respeito do tema e solicitando ao Executivo Municipal a permanência do programa de apoio ao transporte universitário.

Ante o exposto, esperamos que os nobres Vereadores apoiem estas emendas, por conterem uma solução melhor para a educação no Município.

VEREADORES: